



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO- SERGIPE**

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**

**RATIFICO** a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato.

São Francisco/SE, 26 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO FELIPE FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco/SE

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE**, instituída nos termos da Portaria nº 04, de 02 de janeiro de 2023, vem justificar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/SE** com a empresa **CAIOBA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – CNPJ Nº 13.115.969/0001-50**, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

**CONSIDERANDO**, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, do mesmo Diploma Legal, sendo este valor equivalente a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

**CONSIDERANDO**, que de acordo com a planilha orçamentária dos serviços constatou-se que a média de preços apurada está dentro do limite previsto no art. 24, inciso II, da lei de licitações e suas posteriores alterações, sem a premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação, vez que o valor orçado, não ultrapassou o valor estabelecido no art. 23 e seus dispositivos, ou seja, R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

**CONSIDERANDO**, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de ~~Dispensa de Licitação que antecede a contratação~~, possibilitando também tratamento Praça Antônio Barbosa, nº 258 – Centro – São Francisco/SE – CEP.: 49945-000 – TEL.: não possui - CNPJ: 32.727.927/0001-14- E-mail: [camara.m.v.sf21@gmail.com](mailto:camara.m.v.sf21@gmail.com)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO- SERGIPE**

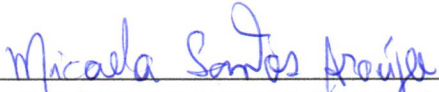
igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Câmara Municipal de São Francisco/SE.


**CONSIDERANDO**, que conforme dito anteriormente a Câmara Municipal de São Francisco/SE teve o cuidado de pesquisar os preços no mercado com empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, identificando as características necessárias e importantes para a composição dos preços.

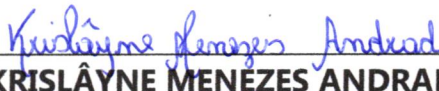
**CONSIDERANDO**, que de acordo com o levantamento de preços feito, constatou-se que a empresa **CAIOBA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – CNPJ Nº 13.115.969/0001-50**, cotou o menor preço para o fornecimento objeto deste processo, baseado no que prescreve o Art. 24, Inciso II, da lei nº 8.666/93, com a referida empresa, por um período de 02 (dois) meses.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Francisco/SE, pelo acatamento da contratação e se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a exigência do prévio processo licitatório, *ex vi* do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Francisco/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

São Francisco/SE, 26 de dezembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**MICAELA SANTOS ARAUJO**  
Presidente da C.P.L

  
\_\_\_\_\_  
**DARIO BATISTA SANTOS**  
Secretário da C.P.L

  
\_\_\_\_\_  
**KRISLÂYNE MENEZES ANDRADE**  
Membro da C.P.L